



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 224/2022

Altera a Lei Municipal nº 17.955, de 23 de dezembro de 2013, que *Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV para o Grupo Ocupacional Segurança Municipal, e dá outras providências*, para fixar percentual mínimo de vagas reservadas para mulheres em concursos da Guarda Municipal do Recife.

Art. 1º Adicionem-se os arts. 15-A e 15-B à Lei Municipal nº 17.955, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 15-A Ficam reservadas para as mulheres 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para Guarda Municipal do Recife, na forma desta Lei.

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas, este será:

I - aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou

II - diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 2º A reserva de vagas a candidatas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva para o quantitativo oferecido.” (NR)





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

“Art. 15-B As candidatas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatas aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022.

DODUEL VARELA  
Vereador - PSL





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

### JUSTIFICATIVA

Em um momento histórico em que as políticas de gênero estão na pauta de discussões dos Governos e da sociedade, o objetivo desta Proposição é subsidiar a formulação de projetos e políticas pautadas pelo respeito à diversidade de gênero, reconhecendo que a igualdade não se constrói ao se apagar as diferenças biológicas, sociais e culturais entre homens e mulheres, mas com sua devida valorização e abordagem que permita corrigir a desigualdade histórica que tem contribuído para limitar o exercício de direitos pelas mulheres.

A Pesquisa **Perfil das Instituições de Segurança Pública** (SENASP, 2011) apurou que a participação feminina nos Cargos de Segurança Pública é inferior a 20% (vinte por cento), mesmo alguns Estados e Municípios destinando reserva de vagas para mulheres.

O marco de entrada de mulheres na Guarda Municipal do Recife se deu apenas em 1992, há exatos 30 anos. Nas décadas seguintes, houve um aumento de mulheres na Instituição, melhorando muito o serviço prestado. Hoje, é possível encontrar mulheres em diferentes atividades, desde o comando até o operacional.

Posto isso, entendemos que a entrada das mulheres nas Instituições de Segurança Pública, e particularmente na Guarda Municipal do Recife, teve como finalidade melhorar a relação das Instituições com a sociedade, e trazer uma visão mais humanizada para a Corporação.

Dessa forma, então, com esta Proposta Legislativa, prestamos nossa homenagem às mulheres, que vieram trazer maior humanismo e técnica para a Guarda Municipal do Recife, oferecendo uma visão de proteção à sociedade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Maio de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

DODUEL VARELA

Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Doduel Varela.  
Proposição eletrônica M1069238902/15419. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Tipo de proposição:** PLO      **Autor da proposição:** Ver. Doduel Varela

**Ementa:** Altera a Lei Municipal no 17.955, de 23 de dezembro de 2013, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos - PCCV para o grupo ocupacional segurança municipal, e dá outras providências, para fixar percentual mínimo de vagas reservadas para mulheres em concursos da Guarda Municipal do Recife.

**Data de Entrada:** 27/06/2022    **Data de Saída:** 27/06/2022    **Nº de Ordem:** 15419-B/2022

**Admissibilidade da Proposição**

Admitida       Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim       Não

**Check list - requisitos regimentais das proposições**

1. A proposição possui redação clara e concisa?  
Sim       Não

**Observação:** - Na ementa, de acordo com a boa técnica legislativa, recomenda-se redigir a ementa da lei a ser alterada em itálico.

- De acordo com o inciso XX do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021, no art. 1º, recomenda-se inserir recuo à esquerda de 2 cm (dois centímetros) no texto alterador.

- No art. 15-A, recomenda-se transferir o apóstrofo e a sigla (NR) para o final do § 2º.

- No art. 15-B, recomenda-se transferir o apóstrofo e a sigla (NR) para o final do parágrafo único.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?  
Sim       Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?  
Sim       Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?  
Sim       Não

5. Contém justificativa?  
Sim       Não





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

**Para concessão de títulos honoríficos:**

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

**Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa**

Contém a assinatura do autor?

Sim

Não

